



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.888 /

**“ACRESCENTA DISPOSITIVO AO DECRETO Nº 11.446, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE ‘REGULAMENTA A ALÍNEA “C” DO INCISO VIII DO ART. 144 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, E O DISPOSTO NO TÍTULO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 26, DE 21 DE JUNHO DE 2002, QUE ‘DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS’, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 158, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014, QUE TRATA DA DIREÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES.’”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 9º do Decreto nº 11.446, de 05 de novembro de 2014, que “Regulamenta a alínea “c” do inciso VIII do art. 144 da Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas, e o disposto no título VI da Lei Complementar nº 26, de 21 de junho de 2002, que ‘Dispõe sobre o estatuto do magistério público do município de poços de caldas’, com a redação dada pela Lei Complementar nº 158, de 31 de outubro de 2014, que trata da direção das unidades escolares”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 9º. (...)

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo fica permitida, a qualquer momento, *nova consulta à comunidade para indicação do Diretor e Vice-Diretor da Unidade Escolar.* (AC)”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

  
SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal

  
FLÁVIA MÁRIA DE CAMPOS VIVALDI  
Secretária Municipal de Educação

Publicado no “Diário Oficial do Município”, edição nº 1027, de 10 / 03 / 2019.